



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 265/SERH.GDGCA.GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as disposições contidas no processo TST nº 74.552/2006-1,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores ocupantes de Categoria Funcional do Quadro de Pessoal deste Tribunal, que tenha sido declarada em processo de extinção, poderão ser removidos para outras Unidades Administrativas desta Corte, desde que venham a exercer atividades compatíveis com o nível de escolaridade do cargo que ocupam e com as atribuições a ele inerentes.

Art. 2º O Serviço de Desenvolvimento e Capacitação - SRDC promoverá o treinamento dos referidos servidores para o exercício das novas atividades.

Art. 3º Os servidores removidos cumprirão a jornada normal de trabalho do TST de 35 (trinta e cinco) horas semanais prevista no art. 2º do ATO.SERH.GDGCA.GP. Nº 172, de 30/4/2003.

Art. 4º Os servidores abrangidos por este Ato deverão assinar declaração constando que estão de acordo com as disposições nele contidas.

Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL